



AMAI - 31 ANOS
Edição de Aniversário

REVISTA

AMAI

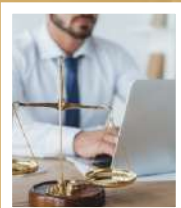


MALA DIRETA POSTAL
BÁSICA
9912292465/13 DR/PR



VITÓRIAS JUDICIAIS

AMAI JÁ GARANTIU AOS ASSOCIADOS A
RESTITUIÇÃO DE MAIS DE
R\$ 30 MILHÕES!



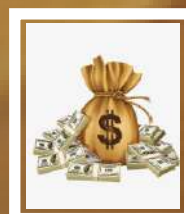
ADVOGADOS

Comentam temas importantes.
Confira os artigos.



CLUBE DE VANTAGENS

Fique por dentro das novidades!



FIQUE ATENTO!

Associados ainda não retiraram o dinheiro da Parcela Transitória de Ensino e do FASPM

Palavra do presidente

Queridos associados e associadas, para nós é sempre uma alegria apresentar a vocês mais uma edição da Revista AMAI, e esta, especialmente dedicada ao departamento jurídico da nossa Associação!

Nossos advogados contribuíram com o amplo conhecimento em questões jurídicas nos presenteando com artigos, abordando temas importantes e trazendo informações relevantes e necessárias, que certamente valem, e muito, a leitura!

A defesa jurídica é um dos principais benefícios aos associados e dependentes, tanto que diversas ações são ingressadas para buscar e garantir os direitos dos militares estaduais, com destaque para a restituição dos valores cobrados indevidamente pelo FASPM, a

redução da contribuição previdenciária, a parcela transitória de ensino, a aposentadoria compulsória, e o fundo militar dos inativos, entre tantas outras. Sobre esses temas, também trazemos informações importantes e esclarecimentos sobre o andamento das ações e o pagamento dos valores.

Nesta edição você confere também alguns destaques sobre o Clube de Vantagens AMAI, novas empresas parceiras e descontos especiais. E ainda a nova composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Associação, para o triênio 2022/2024. É com muita dedicação e comprometimento que sigo à frente da administração da AMAI por mais esta gestão! Seguimos trabalhando com a missão de fazer sempre o melhor para os nossos associados, defendendo e lutando por seus direitos!



Revista AMAI

REVISTA AMAI

EDIÇÃO N° 03

EXPEDIENTE

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Coronel Altair Mariot

Vice-Presidente: Coronel Antonio Zanatta Neto

1° Secretário: Subtenente Izaquiel Leal Miranda

2° Secretário: Pens. Clelia Maria Pialassari Schneider

1° Tesoureiro: Subtenente Leondir de Oliveira Barbosa

2° Tesoureiro: Sargento Josué Tanan

COORDENADORES

Comunicação: Coronel José Paulo Betes

Marketing: Sargento Dario Camargo Junior

Jurídico: Antonio Carlos do Carmo - Advogado OAB/PR 83756

Assistência Social: Subtenente Sônia Maria Inocêncio

Administrativo: Tenente-Coronel Mário Thaís Martins

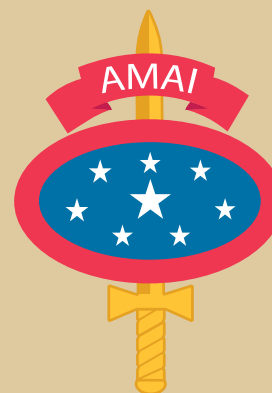
Financeiro: Tenente-Coronel Edison Luiz Feijó

EQUIPE COMUNICAÇÃO

Jornalismo: Fernanda Cequinel -DRTPR 8043

Diagramação: Vetor Gráfica e Editora

Design capa: Sargento Dario Camargo Junior



www.amai.org.br
(41) 3224-1141

B.ON
TECNOLOGIA DE VESTIR



A B.ON uniu forças com a AMAI.

Agora os associados podem usufruir do bem-estar das peças B.ON.

BENEFÍCIOS DAS PEÇAS B.ON:



MÁXIMO CONFORTO E BEM-ESTAR REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR ELIMINA BACTÉRIAS E VÍRUS PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ ANTI ODOR AUMENTO DA PERFORMANCE

Acesse nossas redes sociais e conheça mais:

@b.onoficial @b.onoficiall



A SAGRADA MISSÃO DE POLICIAL MILITAR E O ESTADO MAL PAGADOR

A Constituição Federal assegura ao cidadão brasileiro uma série de direitos fundamentais, sociais, individuais e coletivos, cabendo ao poder público a sua garantia. De todas as atividades essenciais prestadas – ou que deveriam ser efetivadas – pelo estado, a segurança pública é disparadamente a mais universal, abrangente e inclusiva. Assiste ao bilionário e ao miserável, acolhe o analfabeto e o Doutor, está presente na metrópole e no campo, sem qualquer distinção de raça, cor, credo, religião ou gênero. Todo e qualquer cidadão depende do trabalho da polícia, não havendo, no Brasil ou em qualquer outro país do mundo, substitutos efetivos às instituições destinadas à preservação da ordem pública, em nossa nação missão das Polícias Militares.

Dentre todas as instituições que atuam na segurança pública, a Polícia Militar, em face de sua missão, atuando amplamente como fiadora maior dos direitos e garantias constitucionais, protegendo a integridade física e patrimonial dos cidadãos e instituições e, conseqüentemente, promovendo os direitos humanos, o democrático exercício dos poderes constituídos e a paz social, é a face mais visível do estado, em razão de sua ostensividade e abrangência, com extensa capilaridade territorial.

Em cada canto deste País, em missões infinitas de prevenção ao crime, combate à violência, assistência social, mediação, socorrimento e outras tantas responsabilidades precípuas ou supletivas, atuando no apoio e mesmo em substituição a



outros órgãos, quando estes faltam ou falham, há um militar estadual, policial ou bombeiro, estendendo a mão ao cidadão, como último alento em momentos de crise ou providência em tempos de calmaria.

Nestes tempos sombrios vividos, quando uma pandemia sem precedentes na história recente ceifou vidas e levou milhões de pessoas a se isolarem em suas casas, apavoradas pelo medo da desconhecida peste, além dos profissionais de saúde, quem foram os únicos profissionais que incondicionalmente continuaram nas ruas, ininterruptamente, velando o sono daqueles que, aterrorizados, se protegiam? Os militares estaduais! Deixando suas famílias, expostos à doença, temerosos como qualquer ser humano, porém, corajosamente empenhados em manter a paz e a ordem, garantidores de que a sociedade enfrentaria a pandemia sem se entregar à desordem e à criminalidade atroz e permitindo que o equilíbrio coletivo fosse mantido, para que cada um de nós pudesse chegar até aqui sem o desmantelamento social tão temido.

No entanto em uma inexplicável contradição, esses heroicos e dedicados policiais e bombeiros militares paranaenses vêm sendo desrespeitados e desvalorizados pela administração pública estadual, enfrentando vicissitudes pessoais e familiares, ante a nítida defasagem salarial e supressão de direitos e prerrogativas. Mesmo diante do aumento nas receitas correntes e crescimento na arrecadação tributária do Estado do Paraná em 2020¹, 2021² e 2022³, no geral o efetivo da PMPR acumula defasagem salarial que passa dos 30%, gerando imensos desgastes pessoais e familiares pela execrável diminuição no poder de compra, em profissionais já extremamente desgastados pelo estresse físico e mental decorrentes na atividade, agravados pela carência de efetivo de cerca de 40%, que impõem jornadas extenuantes para cumprimento das diversas missões, sempre em prol do bem comum e na defesa da lei e da ordem.

Se não bastasse o evidente achatamento nos subsídios ante a não concessão da recuperação inflacio-

nária pela data-base, sistematicamente o Estado do Paraná vem suprimindo direitos, mediante alterações legislativas ou interpretações restritivas, sem o devido respaldo legal, aumentando o caos e a desmoralização de tão importante categoria de agentes públicos, que demonstram no dia a dia sua lealdade à sociedade, que jamais fica alijada dos serviços da Polícia Militar, mesmo naqueles períodos mais dramáticos, como nas pandemias, calamidades, ataques cruéis do crime organizado, catástrofes climáticas, distúrbios civis e em todos os momentos em que o cidadão precisa do socorro emergente.

A Lei Complementar Estadual n.º 231/2020, por exemplo, criou a determinação de que as promoções e progressões só poderão ocorrer se houver a existência de vaga na classe ou nível superior, disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa atestada pelo órgão competente, e a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo. Os militares estaduais têm seu desenvolvimento de carreira de maneira vertical, mediante instituto da promoção, e horizontalmente, por meio das referências obtidas pelo acúmulo de tempo de serviço.

Por si só, a alteração legislativa trouxe inegáveis prejuízos aos militares estaduais, que veem seu direito à promoção e progressão reiteradamente obstados pela burocracia e, por que não dizer, procrastinação dolosa promovida pelo sistema fazendário paranaense, que prolonga ao máximo a implantação dos direitos previstos em lei, usando de sua torpeza administrativa para

fazer caixa, postergando a efetivação do pagamento dos valores devidos por extensos períodos, uma vez que, rotineiramente, entre a indicação para promoção e completamento de tempo para progressão de referência, passam-se diversos meses até a publicação do Decreto Governamental, suprimindo, numa espécie de confisco, parte do subsídio devido.

Outra forma de impor prejuízos aos policiais e bombeiros militares, utilizada escancaradamente pelo Estado, são as interpretações peculiares por parte da administração pública, que evoca versões inusitadas de entendimento sobre a lei, muitas vezes de maneira rasa e sem qualquer consistência, criando restrições inexistentes na própria legislação, a exemplo da negação de promoção ou progressão aos militares estaduais que completaram os requisitos previstos expressamente nas normas que regem a carreira e o subsídio, em data anterior ao ingresso na reserva remunerada, mas que não obtêm a vantagem financeira em sua remuneração, pois algum agente público resolveu, ao arrepio da lei, que o militar estadual não pode ser promovido ou obter progressão de salário se já houver sido transferido para a inatividade.

Verdadeiros e inexplicáveis absurdos que revelam a falta de apreço e respeito por tão importante carreira de estado, a dos militares estaduais. Não há dúvidas de que os recursos do erário são finitos e os custos com a máquina pública são infínitos. No entanto, há de se perceber que a administração tem de aplicar esforços na delimitação de suas prioridades, relevando aquelas

atividades que são mais caras ao cidadão e contribuinte, diligenciando sua atenção e dedicação para que se sustentem e se robusteçam.

Observamos, diariamente, a criação e nomeação de cargos em comissão, o dispêndio de vultuosos valores em propaganda e publicidade, os gastos com investimentos nem sempre claramente prioritários ou essenciais.

Infelizmente, o que observamos há tempos é a sesquicentenária Polícia Militar do Paraná e seus valerosos homens e mulheres tratados com desmazelo, e os militares estaduais relegados a coadjuvantes no grande teatro da administração pública quando se trata de direcionamento de recursos, mas sempre protagonistas, quando o estado e sua população carecem de sua força, disciplina e dedicação.

Militares estaduais, heróis anônimos em sagrada missão de proteger seu semelhante, agentes dedicados de um estado mal pagador. Realidade infeliz que precisa ser combatida e revertida, pois a Polícia Militar ainda é a última barreira entre a paz e a barbárie.



Dra. Vanessa Capeli Pereira

Advogada especialista em Direito Empresarial e do Trabalho, atuante na defesa dos direitos remuneratórios dos Militares Estaduais.

1. <https://www.fazenda.pr.gov.br/Noticia/Em-ano-de-pandemia-Parana-aumentou-investimentos-e-gastos-com-saude>

2. <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/secretario-da-fazenda-apresenta-aos-deputados-o-balanco-do-terceiro-quadrimestre-de-2021>

3. <https://www.fazenda.pr.gov.br/Noticia/Em-apresentacao-na-Assembleia-Fazenda-aponta-riscos-nas-contas-com-mudancas-na-tributacao>

telehelp



Veja como funciona:



PEÇA AJUDA

Em caso de emergências ou dúvidas médicas, peça ajuda à Central de Atendimento 24h pelo simples toque no botão de emergência, por voz ou automaticamente através do sensor de desmaio.



FALE COM NOSSOS(AS) OPERADORES(AS)

Entraremos em contato em até 60 segundos e faremos um diagnóstico da situação. Se por qualquer motivo o contato não for possível, daremos sequência ao protocolo de emergência.



RECEBA AJUDA IMEDIATA

Avisaremos as pessoas previamente cadastradas e, se necessário, enviaremos ajuda especializada. Nossa equipe continuará em contato com o(a) usuário(a) acompanhando a situação até a ajuda chegar.

AJUDA IMEDIATA AO TOQUE DE UM BOTÃO.

A AMAI **fechou parceria** com a TeleHelp para levar mais segurança e autonomia ao dia a dia dos seus associados.

Confira as **condições especiais** para Associados AMAI:

Adesão
R\$ 199

(7% de desconto)

Mensalidade
R\$ 119

(37% de desconto)

**APROVEITE ESSA
VANTAGEM!**

Ligue: **0800 775 0003** e saiba mais sobre esse benefício.

PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO

PASSO A PASSO

Para ajuizar uma ação de pedido de medicamento de alto custo, primeiramente, é necessário esgotar as vias administrativas por meio de requerimentos com a prescrição da medicação. Quais são as vias administrativas:

1. Hospital que está realizando o tratamento médico;
2. Secretaria de Saúde Municipal;
3. Secretaria de Saúde Estadual.

Esgotado as vias administrativas para fornecimento da medicação a negativa da medicação deverá ser por escrito e mediante essa documentação o associado/paciente poderá judicializar o pedido.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO

Documentos Obrigatórios:

1. RG ou CNH, CPF;
2. Comprovante de endereço;
3. Comprovante de Imposto de Renda e Contracheques,
4. Orçamento da medicação prescrita.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DO USO DO MEDICAMENTO

Laudos médicos atualizados e laudos anteriores, indicando a doença (CID) que acomete o associado/paciente, atestando o tratamento necessário, qual o medicamento indicado, posologia e modo de administração, exames médicos que foram realizados e prontuário médico.

A documentação informada é para demonstrar ao Poder Judiciário que o associado/paciente buscou atendimento especializado prescrito e indicado pelo médico que acompanha o paciente desde o início do tratamento e não foi possível a continuidade pela falta de recursos.

Caso o associado/paciente for encaminhado para outro local para dar sequência ao tratamento, (clínica / hospital), se houve negativa de disponibilização do medicamento prescrito pelo médico na clínica ou hospital, essa negativa deverá ser formal (por escrito).



No caso do associado/paciente necessitar de atendimento jurídico, trazer a documentação exigida agiliza o andamento inicial do processo.



Dra. Ilzete Colemonts

OAB/PR 85114

Área Cível



Viva momentos inesquecíveis em meio à natureza

Piscina aquecida Recreação infantil
Mini-fazendinha Pescaria Rios naturais
Quadras de areia Campo de futebol

Entre em contato e saiba mais: (41) 9 9783-0278

Rua Estrada Da Rocinha, Cidade de Mandirituba - PR, 83800-000, Brasil



Se você é associado da AMAI, você tem desconto na reserva

*Exceto feriados e datas comemorativas



CONSULTORIA GRATUITA

PARA ASSOCIADO DA AMAI

E TAXAS DIFERENCIADAS

-  CRÉDITO CONSIGNADO
-  FINANCIAMENTO
-  SAQUE FGTS
-  REFINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
-  PROTEÇÃO VEÍCULAR
-  TROCA DO LIMITE DO CARTÃO DE CRÉDITO POR DINHEIRO A VISTA

Precisando de dinheiro?

Sheila Tissot  41. 99501-4105



POTENCIATRUCK
CLUBE DE BENEFÍCIOS



Associado **AMAI** tem **50%** de **Desconto** na **Adesão** do seu **veículo**

Indenizamos 100% da Tabela Fipe em casos de:

FURTO, ROUBO, PT, COLISÕES, ALAGAMENTOS, FENÔMENOS DA NATUREZA, com direito a CARRO RESERVA DE ATÉ 15 DIAS, 500Km DE GUINCHO, SEM PERFIL DO CONDUTOR, ATÉ 100 mil PARA TERCEIROS e muito mais!

Além disso o associado **POTENCIATRUCK** usufrui do maior **Clube de Benefícios do Brasil**, desconto nas principais lojas, restaurantes e hotéis do país.

PROTEÇÃO VEICULAR
A PARTIR DE
R\$89,90

Matriz: (41) 3276 - 7787
Assistência 24hs: 0800 800 1819
www.potenciatruck.com.br



FAÇA COMO A
DUPLA
EDSON & HUDSON
PROTEJA SEU VEÍCULO



O ABANDONO AFETIVO INVERSO E A REPARAÇÃO CIVIL

O Direito de Família é um dos ramos do direito civil, onde estão estabelecidas as normas reguladoras das relações familiares, sua estrutura, bem como os direitos e obrigações que dela emanam.

As normas jurídicas do Direito de Família são orientadas em conformidade com os preceitos da Constituição Federal de 1988. Desta forma, o Código Civil e demais leis esparsas que regulamentam as relações familiares devem estar em consonância com a garantia dos direitos fundamentais.

Nesta seara, dentre outros, temos que os princípios da Dignidade da Pessoa Humana, da Solidariedade e da Afetividade podem ser elencados como primordiais nas relações familiares. A Constituição Federal em seu artigo 229, traz em seu bojo o Princípio da Solidariedade, onde tanto os pais tem a obrigação de assistir, criar e educar os filhos, como igualmente o inverso também é recíproco, onde os filhos têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, doença ou enfermidade.

Em destarte, a família, os entes governamentais e a sociedade de forma geral, tem a responsabilidade solidária na efetivação garantidora de proporcionar o bem-estar dos idosos, resguardando sua segurança material e afetiva, onde no texto constitucional pode-se identificar a previsão dos princípios de proteção e amparo ao idoso.

Na esfera infraconstitucional, o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, consolida as disposições constitucionais para pessoas com 60 anos ou mais, onde, o cuidado e atenção para com as pessoas idosas é assim abrigado:

Neste sentido, o presente texto versa sobre o abandono afetivo e

material praticados pelos filhos em relação aos pais idosos ou incapazes, ante a sua vulnerabilidade, e a falta de assistência, conhecido como abandono afetivo inverso. A breve explanação aqui contextualizada, não pretende esgotar o assunto, mas tão somente evocar os pressupostos do abandono afetivo inverso e a possível responsabilização civil ocasionadas por este.

O termo “inverso” na condição de abandono, é quando os filhos, na relação filial paternal, tendo o dever de cuidado com os pais idosos, não cumprem com a obrigação, resultando em danos, onde a assistência primordial deveria ser a garantia da dignidade dos pais. Neste cenário, a negação de auxílio, quer seja financeiro ou físico, a ensejar o abandono afetivo, pode resultar responsabilidade civil no dever de reparar.

Quando se fala em abandono afetivo na esfera jurídica, não está se discutindo a obrigação de amar os pais, mas sim o dever legal de cuidar, haja vista que o afeto não pode ser impelido à força, mas também não confere aos filhos o direito do abandono à própria sorte.

No Brasil, apesar do tema em questão, não ter uma pacificação nos julgados, pois um assunto recente, a responsabilização civil dos filhos ante o abandono afetivo dos pais, é possível a depender de cada caso concreto, devendo, no entanto, estar configurados alguns pressupostos:

a) Ação ou omissão dos filhos que tenham resultado em danos materiais, ou, transtornos morais e/ou psíquicos em relação aos pais;

b) Nexo de causalidade, a ser constatado pelo vínculo familiar entre os filhos e os pais;



c) Comprovação do dano material ou moral

Importante esclarecer que o mero pagamento de pensão alimentícia para os pais idosos ou incapacitados, não afasta a responsabilização civil por abandono afetivo inverso, pois além do dever alimentar, existem outras obrigações, tais como: a convivência, a assistência afetiva, moral e psíquica, enfim, o dever de cuidado e amparo.

A finalidade da responsabilidade civil ante o abandono afetivo inverso, não tem por objeto a mensuração do amor, como já explicado, mas tão somente atribuir um dever obrigatório, que originalmente, apesar de estar imbuído na estrutura familiar, muitas vezes não é concretamente aplicado, ensejando desta forma garantir aos pais idosos ou incapacitados, um reparo legal na esfera civil, diante de cada caso estudado em suas peculiaridades, haja vista que a égide da questão é a falta de assistência material ou imaterial, seja por omissão ou por uma ação indevida, voluntária ou não, sujeita a reprimenda legal do dever de reparar daqueles que tinham a obrigação de proteger, assistir e ajudar.



Dra. Cristiane Doris de Oliveira

OAB/PR 86835

Área Cível

Especialista em Família e Sucessões

art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

ENCONTRAR

Valores justos em

SERVIÇOS DE SAÚDE, É POSSÍVEL?



**Vamos compartilhar com você
uma ideia genial e também
uma forma de inclusão social
sensacional.**

*Conheça Wagner
Marques o cofundador
da Saúde S/A, ele nos
contará sobre esta
plataforma inovadora,
que oferece de um jeito
diferente o acesso a
serviços de saúde com
excelente qualidade, e
valores justos.*





O que é a plataforma Saúde S/A?

WM: Trata-se de um site/aplicativo que oferece serviços de saúde e bem-estar de uma forma diferente. Você paga uma assinatura mais barata que planos de saúde e tem direito a comprar serviços de saúde de qualidade, com uma rede de alto nível de clínicas e hospitais, a preços acessíveis.

Por que a plataforma foi criada?

WM: A maioria das pessoas e empresas não aguentam mais o impacto dos custos dos planos de saúde. Todos queremos pagar preços justos pelo que usamos e ao mesmo tempo ter acesso a prestadores de serviço de saúde de qualidade. É preocupação geral quando passamos mal e precisamos de um pronto socorro (pronto atendimento/PA), de um hospital, ou tratamentos especiais, como os oncológicos (câncer). Todos queremos atenção e segurança. É aí que aparece a Saúde S/A. É o resultado de seis anos de investimento em tecnologia e novos processos de relacionamento com o usuário e os prestadores.

Como posso assinar a plataforma? Quanto custa a assinatura?

A plataforma Saúde S/A possui três tipos de assinaturas, Silver, Gold e Platinum. O que muda entre elas é o grau de descontos dos serviços. Além disso, as assinaturas Gold e Platinum possibilitam acesso a descontos adicionais, subsidiados pela plataforma, para cirurgias e internações, para aqueles usuários assinantes que tiverem fidelidade de pagamento acima de seis meses. Como exemplo, cito uma cirurgia de Cesariana com Histerectomia que você encontra de R\$ 13.740,00, por 12 vezes de R\$ 493,61 na assinatura Silver. Na assinatura Gold, essa cirurgia pode chegar à 12 vezes de R\$ 80,00 se o fundo para subsídios estiver disponível.

Qual a diferença entre a plataforma Saúde S/A e os cartões e sites de descontos, ou das clínicas populares?

Começamos com o prestador de serviços que se encontra na plataforma, desde clínicas populares até aquelas com médicos de renome; ou seja, consultas a partir de R\$16.*

No entanto existem outras diferenças entre a plataforma Saúde S/A e os cartões e sites de desconto, além das clínicas populares.

Estes outros, geralmente não oferecem **acesso** facilitado de preços e condições de pagamento a **pronto socorro (pronto atendimento/PA), hospitais e procedimentos de alta complexidade**. A plataforma Saúde S/A oferece esse acesso.

Outro diferencial são os subsídios que a plataforma oferece, com eventuais **descontos** adicionais, além daqueles oferecidos pelos prestadores. Estes subsídios podem chegar a **95%** de desconto do preço normal dos serviços. Por fim, um grande diferencial também é a possibilidade de parcelar em até 18 vezes o procedimento. Isso é interessante, por exemplo, para pagamento de **cirurgias plásticas**, que também são oferecidas na plataforma Saúde S/A.

A AMAI traz essa super vantagem para você e sua família.

Saiba mais, acesse:
www.saudesa.com.br

(41) 3073-0155 

 **SaúdeS/A**



A IMPORTÂNCIA DA VÍTIMA DE ASSÉDIO SEXUAL TER ASSISTÊNCIA JURÍDICA.

A vítima de assédio sexual não precisa enfrentar o procedimento de investigação e acusação do abusador sozinha, a vítima pode, e deve, estar acompanhada de advogado.

Conversar, contar piadas, telefonar, enviar whatsapp ou e-mails, todos com conteúdo impróprios de caráter sexual ou obsceno, fazer gestos, comentários, assovios inapropriados, insultos e palavrões, fazer ameaças diretas ou indiretas com o objetivo de conseguir favores sexuais, convidar uma pessoa repetidamente para manter relações sexuais ou para saídas, ou ainda, abraçar, tocar, beijar e encostar em uma pessoa sem permissão, são formas comuns de assédios.

O assédio sexual não é uma simples cantada, é uma ação ofensiva que não tem a ver com desejo sexual, mas sim, com uma manifestação de poder, intimidação e desrespeito em relação à vontade e aos corpos femi-ninos.

Ou seja, essas abordagens grosseiras constrangem, humilham e amedrontam a vítima, e podem ocorrer dentro da corporação militar, em muitas vezes, quando a vítima é subordinada hierarquicamente ao agressor, o que acaba por constranger ainda mais a vítima, pois teme represálias de cunho profissional.

Podemos dizer que o assédio é um comportamento complexo que se manifesta de diversas formas, diretas e indiretas, de intensidade e gravidade variada, isolada ou continuada, dificilmente reconhecido e assumido pela sociedade, e que em grande maioria, as vítimas são mulheres.

Dentro do ambiente de trabalho, o assédio sexual pode causar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, colocando em risco o emprego e as relações afetivas, pessoais e sociais da vítima.

Deixar essas situações no sigilo é alimentar a

impunidade dessas condutas! Além disso, essas situações podem começar de maneiras pequenas, e ir transformando em uma bola de neve, fazendo com que a vítima se sinta cada vez mais culpada e desestimulada para relatar o fato!

De outro lado, também, é compreensível, que muitas vítimas não se sintam à vontade de relatar o fato dentro do batalhão, pois em muitos casos não se tem provas testemunhais e o agressor é benquisto no ambiente de trabalho.

Situações de assédio sexual nem sempre são fáceis de provar, já que muitas vezes o agressor age de forma cautelosa e na clandestinidade, ou seja, sem deixar vestígios. Por este motivo é importante um profissional que auxilie esta vítima desde o começo.

O profissional capacitado para auxiliar a vítima juridicamente é o advogado criminalista, portanto, além de todo apoio no batalhão e de psicólogos, é fundamental que a vítima tenha o atendimento jurídico especializado.

O advogado ao analisar o caso concreto, saberá as condutas e medidas jurídicas que deverão ser tomadas, de forma a proteger a vítima e entregar possibilidade de responsabilização do acusado, pois a vítima não tem a capacidade técnica de entender quais situações/informações são importantes para caracterizar o assédio.

Cumprir lembrar que cada caso tem suas peculiaridades e só o advogado conseguirá orientar dos procedimentos jurídicos corretos a seguir.

Inclusive, devido à alta demanda de ações e a quantidade de trabalho, não são raras as vezes em que a autoridade de polícia judiciária, civil ou militar, e o Ministério Público, não conseguem dar a devida atenção a

todos os casos e falham em não reunir elementos robustos de provas, ou não dão a devida celeridade processual.

Por isso a importância do advogado criminalista, que além de buscar o devido andamento processual, irá acompanhar a vítima em todos os procedimentos como perícias, oitivas, exames, principalmente de forma a garantir que a vítima não seja revitimizada durante os procedimentos, além de poder apresentar perante as autoridades competentes as suas razões para a melhor tipificação do fato, para que inclusive, o procedimento não seja arquivado e a vítima se torne a investigada por ter 'faltado com a verdade'.

Portanto nos procedimentos administrativos, como FATD ou Inquéritos, e nos processos judiciais, a presença do advogado, na acusação e na defesa, é de suma importância para garantir o devido processo legal de todas as partes.

Os advogados criminalistas estão preparados para orientar e assessorar as militares que se sentirem vítimas de assédio ou de qualquer outra violação da dignidade sexual!

NÃO SE CALE, PROCURE SEUS DIREITOS!



1 Dra. Mariana Vieira Ferreira,

OAB/PR 108.781

advogada criminalista integrante do Escritório Fernando Filardo Advocacia e Consultoria Jurídica, com sede na cidade de Curitiba/PR, membro efetivo da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PR, que desempenha Assessoria Jurídica para a AMAI nos processos criminais, comuns e militares, e procedimentos administrativos disciplinares de seus associados.

Mais que uma escolha FINANCEIRA.



Fazer parte do Sicoob é mais que contar com soluções financeiras completas e taxas mais justas para cuidar do seu dinheiro. É participar das decisões e dos resultados, promovendo o desenvolvimento de toda a comunidade por meio da cooperação.

Com os benefícios do cooperativismo, fica fácil escolher a sua instituição financeira.

CONHEÇA OS MOTIVOS PARA SE ASSOCIAR E ABRIR SUA CONTA EM:
[SICOOB.COM.BR/MAISQUEUMAESCOLHA](https://www.sicoob.com.br/maisqueumaescolha)



CENTRAL DE ATENDIMENTO

Capitais e regiões metropolitanas: 4000 1111

Demais localidades: 0800 642 0800

SAC 24 horas: 0800 724 4420

Ouvidoria: 0800 725 0996 - de seg. a sex., das 8h às 20h - ouvidoria@sicoob.com.br

Deficientes auditivos ou de fala: 0800 940 0458 - de seg. a sex., das 8h às 20h

 **SICOOB**
Sul

MAIS DE 5 MIL ASSOCIADOS JÁ FORAM CONTEMPLADOS COM AÇÃO DO FASPM



A ação judicial do FASPM busca a devolução da contribuição indevida de 2% ao Fundo (referente ao período entre 2008 e 2012), e mais de 5 mil pessoas já foram contempladas com a restituição.

A AMAI está acompanhando de perto a liberação e fazendo o repasse dos valores aos associados, os quais são individuais e variam de acordo com o posto/graduação e o tempo de contribuição ao FASPM.

ATENÇÃO: A Justiça é quem define o pagamento da ação e a ordem, e não a Associação, assim como o alvará para pagamento que, infelizmente, é de forma aleatória.

MILITARES ESTADUAIS QUE MINISTRARAM AULA RECEBEM PARCELA TRANSITÓRIA DE ENSINO



A ação judicial busca o pagamento das horas-aulas (entre 2012 e 2017), a militares estaduais que ministraram aulas neste período. São cerca de mil associados incluídos nesta ação, que estão sendo beneficiados com o pagamento, totalizando mais de R\$ 3 milhões, com valores individuais que variam de acordo com as aulas ministradas.

FUNDO MILITAR INATIVOS



A AMAI está ingressando com ações individuais, a fim de restituir os descontos de contribuições previdenciárias efetuados com base na Lei Federal 13.954/2019, o que engloba os descontos efetuados entre 17/03/2020 a 06/07/2021, data do início da vigência da Lei Estadual que legitima os descontos.

A ação judicial visará exclusivamente a cobrança dos valores descontados entre 17/03/20 a 06/07/21 e, para tanto, será necessário o encaminhamento dos contracheques desse período para a elaboração dos cálculos judiciais.

AÇÕES JUDICIAIS BUSCAM RESTITUIÇÃO DOS 4% DA PREVIDÊNCIA



São ações solicitando a devolução da diferença de 14% para 10% de alíquota previdenciária, foram ingressadas no período entre 2009 a 2012, somente para militares na ativa no período de entrada da ação.

Diferente da ação do FASPM, que é uma só para todos os associados, a AMAI possui mais de 20 ações coletivas com este objeto.

Por este motivo saem listas para pagamento que não englobam todos os associados. Como são várias ações elas estão em estágios diferentes e com juízes diferentes.

Entre em contato para mais informações ou acesse o site da AMAI www.amai.org.br



NOVEMBRO AZUL

O mês de novembro foi escolhido para discutir e reforçar a importância do combate e diagnóstico precoce do câncer de próstata. Esse tipo de câncer é o segundo mais comum na população masculina, perde apenas para o câncer de pele não melanoma, e, embora seja muito frequente, por medo ou falta de informação, muitos homens ainda preferem não conversar sobre a doença.

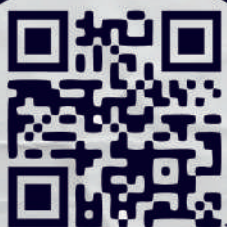
A próstata é uma glândula presente nos homens que fica logo abaixo da bexiga, envolvendo a uretra (canal por onde passa a urina). Sua função é produzir um líquido que compõe o sêmen e nutre os espermatozoides. É importante lembrar que esse órgão não é responsável pela ereção ou pelo prazer masculino.

Os fatores de risco para o câncer são: idade avançada, raça negra, obesidade, maus hábitos alimentares e parentes de 1º grau com câncer de próstata. Os fatores protetores, portanto, envolvem controle de peso, boa alimentação e prática regular de atividades físicas.

O grande problema do câncer da próstata é que ele

costuma não apresentar sintomas inicialmente, por isso o diagnóstico costuma ser tardio, quando as chances de cura já são bem menores. Os órgãos de saúde ainda divergem sobre o rastreamento da doença, porém a sociedade brasileira de Urologia recomenda a realização de um exame de sangue anual para detecção precoce, o PSA, a partir dos 50 anos para a população masculina em geral, e a partir dos 45 anos para pacientes com fatores de risco. Além disso, caso haja sintomas como dificuldade de iniciar o jato urinário, sangue na urina, jato enfraquecido, sensação de resíduo miccional na bexiga ou aumento de idas ao banheiro durante a noite é necessário procurar o médico para investigar. Lembre-se: o diagnóstico precoce tem 90% de cura do câncer. Se informe e procure seu médico, homem também se cuida.

Dra. Bruna Carolina Barbosa Melo
CRM - PR 42631



APONTE SUA
CÂMERA E ENTRE
EM CONTATO!

SUPREMA SOLUTION
Agência de Marketing Digital

SITE: www.supremasolution.com.br

E-MAIL: comercial@supremasolution.com.br

TELEFONE: (41) 9969-6011

Criação de Site & Loja Virtual

Street View

Gestão de Marca

Desenvolvimento de Aplicativo



O DIREITO (PRERROGATIVA) DO POLICIAL MILITAR DIANTE DA PRISÃO EM FLAGRANTE E CONDUÇÃO PERANTE A AUTORIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.¹

Em apertadíssima síntese a **condição** de **militar** estadual impõe o cumprimento de deveres, **concedendo direitos e prerrogativas**, sempre **pautados** na **Lei** e nos preceitos regulamentares e éticos da profissão, e em especial nos princípios da hierarquia e disciplina.

Neste artigo abordaremos **as prerrogativas e direitos** dos militares do Estado **quando presos** em decorrência da suposta prática de **crimes comuns e conduzidos** perante a **autoridade** de polícia judiciária civil (Delegados de Polícia) para a formalização do Auto de Prisão em Flagrante.

Enfatizo que a **prisão e condução realizada** por **Policiais Militares deve obedecer** ao disposto no **artigo 73**, caput, do Código de Processo Penal Militar, **independente** de tratar-se de **crime comum ou militar**, a **prerrogativa** do preso de ser **acompanhado** por **militar de graduação ou posto superior** ao seu **deve ser respeitada**.

A **prerrogativa**, nada mais é do que um **'benefício'** daquela classe, uma forma de direito **decorrente** de sua condição, que pode ser em razão de sua **profissão/carreira** ou do

cargo transitório que exerce naquele momento, não sendo intrínseco apenas aos militares estaduais, mas também a outras autoridades.

Infelizmente, não são raras as vezes em que as prerrogativas e direitos do Policial Militar não são respeitadas, chegando ao absurdo de Policiais Militares terem sido colocados em celas comuns onde se encontravam outros presos não militares, até o término do procedimento.

Por óbvio, a conduta de prender um Policial Militar com presos comuns é irresponsável, abusiva e ilegal, pois dela pode advir comportamentos agressivos capazes de macular a vida ou integridade física do militar.

Então, a cautela do Estado não tem apenas o condão de dar tratamento diferenciado para o militar estadual por mera 'benevolência', mas também tem a finalidade de garantir que o Estado não sofra as consequências advindas de qualquer lesão ao bem estar do preso, sejam elas físicas ou psíquicas. Devemos lembrar que a **saúde do preso é responsabilidade exclusiva do Estado**, e **quaisquer ofensas será de sua responsabilidade reparar**.

Deste modo, informo aos

valerosos leitores que o **Código de Processo Penal impõe a autoridade** de polícia judiciária (Delegados de Polícia, Civil ou Federal) a **obrigação de respeitar** as **prerrogativas** daqueles sob a sua custódia e sua não obediência poderá caracterizar uma prevaricação ou abuso de autoridade, a depender da gravidade do caso.

Neste ponto, o **artigo 295**, do Código de Processo Penal, nos traz o rol de pessoas que **tem direito a prisão especial ou aquartelamento** em decorrência de prisão antes de sentença condenatória. O rol de pessoas é extenso, mas dentre eles estão os juízes, delegados de polícia, guardas-civis, prefeitos, governadores e **militares do Estado**, especialmente aos militares, delegados e guardas-civis é **irrelevante a condição de atividade ou inatividade** em que se encontrem.

Ocorre que, não são raras as vezes em que militares, preso ou condutor, se deparam com a autoridade de polícia judiciária que afirma não haver 'cela especial' como justificativa para colocar o preso militar em cela de presos comuns até o término do auto de prisão em flagrante.

Entretanto, conforme dispõe o artigo 295, § 1º e § 2º, do Código de Processo Penal, a prisão especial consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum e, no caso de não haver estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

Ou seja, **independente se há ou não um estabelecimento** destinado para presos especiais, fato é que o **preso especial jamais** poderá ser colocado na **mesma cela do preso comum**, dada a sua especialidade em detrimento deste. Em outras palavras, a autoridade de polícia judiciária subsidiará outro local para manter o preso especial até o término do Auto de Prisão em Flagrante.

Contudo, após exauridas as formalidades do auto de prisão em flagrante, caso a autoridade de polícia judiciária civil entenda pela prisão do indiciado que seja militar, o artigo 300, parágrafo único, do Código de Processo Penal, determina que o militar seja recolhido a quartel da instituição a que pertencer, onde ficará preso à disposição das autoridades.

Assim, no caso de o militar estadual, oficial ou praça, se ver preso e conduzido para a confecção de um Auto de Prisão em Flagrante, **além dos direitos acima expostos**, tenha em mente que **é seu direito** constitucional que a autoridade de polícia judiciária **contate qualquer pessoa por você indicada**, neste momento você deverá externar a intenção de **ser representado por advogado** e solicitar que o mesmo seja contatado **para acompanhar o seu interrogatório**.

A partir deste momento, **não poderá a autoridade** de polícia judiciária **proceder** com o ato de **interrogatório até a chegada** do seu **advogado**, sob pena de incorrer no crime de **abuso de autoridade** na forma do artigo 15, parágrafo único, inciso II da Lei 13.869/2019.

De todo o exposto, imperioso ressaltar que **o advogado é indispensável à manutenção da justiça**, sendo o **único profissional capaz** e habilitado para fazer **garantir os seus direitos** utilizando-se de preceitos legais.

Na hipótese de a **autoridade** de polícia judiciária **não cumprir** com

sua **obrigação** e deixar de **contatar o profissional** de advocacia por você indicado, dando início ao ato de interrogatório, **é importante que você exerça o seu direito de ficar em silêncio**, isto nunca poderá ser utilizado contra você e não impõe no reconhecimento de culpa, para o direito o ato de se manter calado é uma garantia de toda e qualquer pessoa.



1 Dr. Fernando Filardo, é advogado criminalista integrante do Escritório Fernando Filardo Advocacia e Consultoria Jurídica, com sede na cidade de Curitiba/PR, que desempenha Assessoria Jurídica para a AMAI nos processos criminais, comuns e militares, e procedimentos administrativos disciplinares.



CENTRO ÓTICO REBOUÇAS



(41) 3206-4019
(41) 99882-0206

15% à vista
10% em até 6x

DESCONTO PARA ASSOCIADOS AMAI

RUA BRIGADEIRO FRANCO, 2895 - REBOUÇAS

E ESTACIONAMENTOS GRÁTIS PASSANDO A LOJA - GOLD/GOLDEN



ALUNOS SOLDADOS CONHECEM O TRABALHO DA AMAI



O coordenador de Marketing e Convênios, Sargento Dario Junior, percorreu diversas cidades do Paraná para apresentar aos alunos do Curso de Formação de Praças o trabalho realizado pela AMAI, e os principais benefícios oferecidos aos associados e dependentes.

Ele esteve recentemente nas cidades de Rolândia, Londrina, Lapa, Irati, Ponta Grossa e Telêmaco Borba, percorrendo os batalhões, grupamentos e destacamentos da região, sempre com uma excepcional receptividade.

Advogados da AMAI e colaboradores também

participaram das visitas e na oportunidade foram realizados esclarecimentos sobre ações judiciais, a entrega de materiais de divulgação da entidade, e ainda novas filiações. "As apresentações têm sido um sucesso, com a grande maioria dos alunos os sinalizando interesse em se filiar a AMAI, mais de 80% de adesão", destacou o Sargento Dario.

As visitas fazem parte do projeto Integrar, com o objetivo de promover o acesso aos serviços da Associação, principalmente no interior, garantindo o benefício aos associados, especialmente nas questões jurídicas e descontos do Clube de Vantagens.



Vetor

GRÁFICA & EDITORA

Tudo que você precisa em um único lugar.

Fone: 41 3090-7777 ✉ grafvetor@gmail.com

📍 Rua Engenheiros Rebouças, 2116 | Curitiba | PR

- Revistas
- Livros
- Jornais
- Pastas
- Folders
- Cartão de Visita
- Envelopes
- Sacolas
- Embalagens
- Calendários
- Papelaria em geral
- Impressões Diversas





CLUBE DE VANTAGENS

Fique por dentro das novidades!



CLUBE DE VANTAGENS AMAI

Você sabia que, como associado da AMAI, você tem descontos e vantagens especiais?

São dezenas de empresas conveniadas, em Curitiba e também nas demais regiões do Estado!

O **Clube de Vantagens da AMAI** foi criado com o objetivo de diversificar os serviços oferecidos aos mais de 11 mil associados, disponibilizando, por meio de um amplo cadastro com empresas parceiras, descontos reais e diferenciados praticados no mercado convencional. Empresas dos mais diversos setores, com centenas de produtos e serviços para você e sua família.

Acesse o nosso site, conheça todas as parcerias e utilize mais esse benefício de ser associado AMAI!

www.amai.org.br



Sgt. Dario Camargo Junior - Coord. de Marketing



Planos funerais completos para proteger quem você ama!

- Nossos planos Funerais incluem:**
- Assistência Funeral 24h; Preparação básica do corpo;
 - Capela de Velório; Urna Mortuária;
 - Coroa de Flores; Livro de Presença;
 - Ornamentação; Véu; Documentação;
 - Vestimentas; Lembrança de 7º Dia; Kit Lanche.

PLANO FUNERAL
a partir de
R\$ 42,00
mensais
Titular + 7 dependentes

FALE COM NOSSA EQUIPE!
Rua Voluntários da Pátria, 112 - Centro - São José dos Pinhais
(Em frente a Capela de Velório Municipal) - Fone: (41) 3275-6440

www.memorialdavidacom.br 419.8518-7880 /memorialdavidacom /memorialdavidacom



HOTEL FAZENDA
CASARÃO DO VALE
Massaranduba - SC



CAVALGADA

TIROLESA

FAZENDINHA

10%
DE DESCONTO

Desconto Especial
para Associados

► HOTEL FAZENDA

Com mais de 30 opções de lazer para todas idades, nossas diárias já incluem pensão completa, com café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

UMA FAZENDA DE VERDADE.

DESCONTO EXCLUSIVO COM A
NOSSA CENTRAL DE RESERVAS.
DESCONTO NÃO ACUMULATIVO.



CENTRAL DE RESERVAS



☎ (47) 3380 - 1717  casaraodovale.com.br

📍 Rua Rio Bonito, 222 - Massaranduba/SC